

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PARA CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS)

MUNICÍPIO: DOURADOS – MS
PRAZO: 240 DIAS

Campo Grande, 05 de janeiro de 2026

1. OBJETO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Este documento tem como objetivo orientar a contratação da obra de forma clara e fundamentada, consolidando os elementos técnicos e operacionais apurados até o momento.

Ressalta-se que, em caso de divergências entre as informações aqui contidas e aquelas presentes em documentações anteriores ou no Estudo Técnico Preliminar, devem prevalecer as disposições deste TR, por refletirem o aprofundamento das análises e o amadurecimento das soluções propostas, realizados ao longo da elaboração deste documento.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO: 85.013.504 -2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA DE DOURADOS

LOCAL: MUNICÍPIO DE DOURADOS (MS)

UNIDADE DEMANDANTE: FCMS

RESPONSÁVEIS PELO ETP: EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Kelly Cristina Hokama – Matrícula 512.530.021

Jussara do Carmo de Mello Nazareth – Matrícula 508.325.021

Graciana Goedert – Matrícula 127.657.021

Claudia La Picirelli de Arruda Carlana – Matrícula 132.066.021

1.3. LOCALIZAÇÃO

Avenida Marcelino Pires – até 0711 – lado ímpar – Bairro Jardim Climax –
Dourados/MS – CEP 79.820-010

1.4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA DE AMAMBAI (MS)

ÁREA DE INTERVENÇÃO:

ÁREA DO TERRENO: 500,00 m²

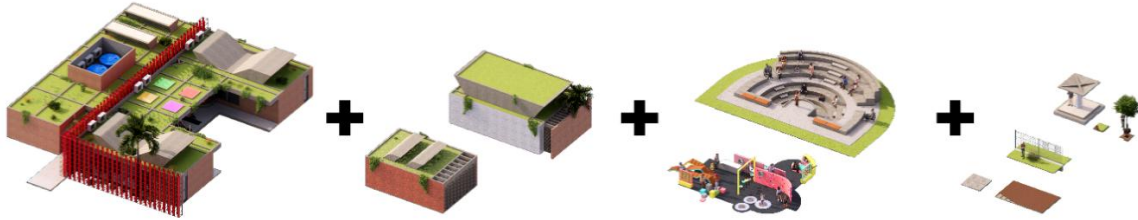
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 373,17 m²

TOTAL: 373,17 m²

Apresentam-se, a seguir, os dados referentes à contratação do presente serviço:

Projeto Participativo

O CEU da Cultura apresenta dois programas de necessidades:



NBE
Núcleo Básico Edificado

MEE
Mód. Eletivos Edificações

MEM
Mód. Eletivos Mobiliários

URB
Kit de Urbanização

I - Programa Fixo

Comum a todas as unidades e que será apresentado com detalhes nesse caderno;

II - Programa Eletivo - cardápio de projetos de módulos

Cada módulo eletivo corresponde a um conjunto de funcionalidades e usos, que serão incorporados de forma planejada, conforme disponibilidade orçamentária e prioridades decididas pela comunidade.

Implementação

O projeto do CEU da Cultura prevê a implantação inicial de um Núcleo Básico com recursos do PAC Seleções 2023. Trata-se de uma edificação de 373,17 m², que funciona como um núcleo embrião para as atividades culturais.

O Núcleo Básico foi concebido para um terreno hipotético de 500m², plano e com uma frente de 20 metros. As orientações para a adaptação do projeto aos terrenos existentes estão contidas no caderno Diretrizes de Implantação nos Terrenos.

NBE Núcleo Básico Edificado

área construída total 373,17 m²

área útil total 324,83 m²

espaços de uso cultural

incubadora cultural - 24,08 m²

sala multifuncional - 31,16 m²

estúdio de gravação - 6,30 m²

biblioteca - 55,55 m²

canto da leitura - 7,72 m²

pátio coberto aberto multifuncional - 60,77 m²

espaços de apoio às atividades culturais

secretaria / recepção - 9,98 m²

banheiros - 30,10 m²

copa/cantina - 13,24 m²

circulações - 64,32 m²

áreas técnicas e administrativas restritas

área técnica + DML - 7 m²

vestiário funcionários - 4,83 m²

arcevo técnico / depósito - 9,98 m²



Implementação

MEE

Módulos Eletivos Edificações

Pequeno porte

MEE 01 espaço multiuso - 37 m²

MEE 02 FabLab - 45 m²

MEE 03 ateliê de múltiplas expressões - 45 m²

Médio

MEE 04 cozinha comunitária - 55 m²

MEE 05 espaço dança - 62 m²

Grande porte

MEE 06 quadra policultural coberta - 260m²

MEE 07 cineteatro P - 149 m²

MEE 08 cineteatro G - 316 m²



Os Módulos Eletivos Edificações (MEE) compreendem 8 edificações de pequeno, médio e grande porte, desenvolvidas para atender com excelência as necessidades específicas de determinadas expressões culturais.

As edificações seguem o mesmo padrão construtivo do núcleo básico, porém, adotam um revestimento externo composto por pastilhas coloridas. A cada módulo é atribuído uma cor distinta, criando uma leitura diversificada do conjunto.

A título de ilustração, a figura abaixo mostra um exemplo de composição dos módulos que será possível na hipótese de haver disponibilidade orçamentária e espaço livre no terreno.



Implementação

MEM

Módulos Eletivos Mobiliários

MEM 01 Leitura

13 mód. soltos (MEM 01 Mod. 01 à 13)

02 praça da leitura: P e G (MEM 01 Comp. 01 e 02)

MEM 02 Expositores

01 mód. solto (MEM 02 Mod. 01)

02 praça exposição: P e G (MEM 02 Comp. 01 e 02)

MEM 03 Horta

03 módulos soltos (MEM 03 Mod. 01 à 03)

01 praça verde (MEM 03 Comp. 01)

MEM 04 Infantil

08 módulos soltos (MEM 04 Mod. 01 à 08)

01 praça infantil (MEM 04 Comp. 01)

MEM 05 Esportivo

06 módulos soltos (MEM 05 Mod. 01 à 05)

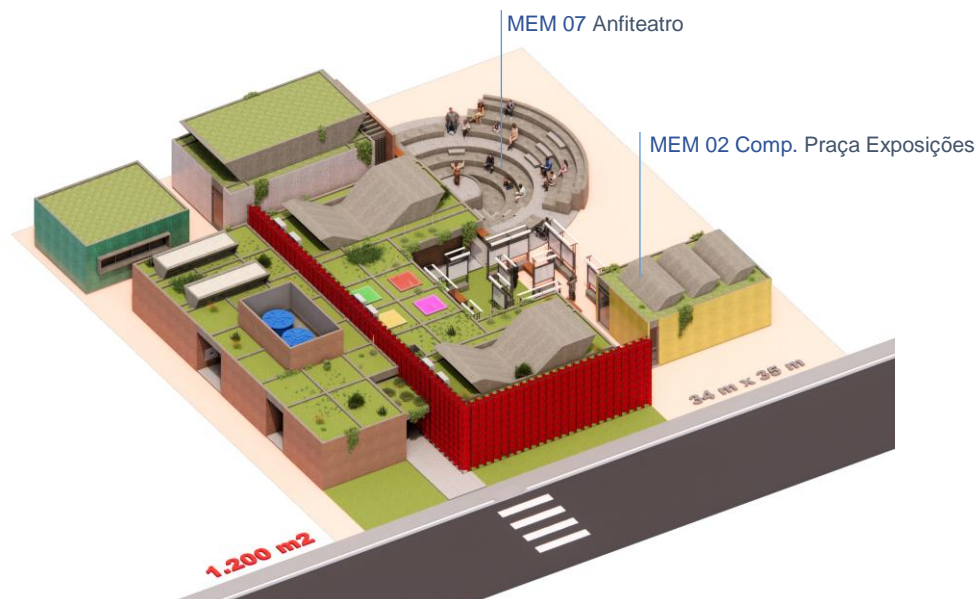
01 praça esportes (MEM 05 Comp. 01)



MEM 06 CineTeatro Mob

MEM 07 Anfiteatro

Os Módulos Eletivos Mobiliários (MEM) foram organizados em funções distintas, configurando sete praças temáticas. Os módulos são versáteis, adaptando-se às necessidades e ao orçamento disponível para cada CEU, ao mesmo tempo em que colaboram para qualificar a paisagem.



Implementação

URB Kit de Urbanização Urbanização

URB01 Pisos

URB02 Coberturas

URB03 Soluções para desníveis

URB04 Fechamentos

URB05 Iluminação

URB06 Mobiliários funcionais

URB07 paisagismo



O chamado Kit de Urbanização reúne os elementos de tratamento dos terrenos onde os CEUs da Cultura serão implantados.



Visão Geral – Núcleo Básico



Núcleo Básico - Projeto de Arquitetura

NBE Núcleo Básico Edificado

área construída total 373,17 m²

área útil total 324,83 m²

espaços de uso cultural

incubadora cultural - 24,08 m²

sala multifuncional - 31,16 m²

estúdio de gravação - 6,30 m²

biblioteca - 55,55 m²

canto da leitura - 7,72 m²

pátio coberto aberto multifuncional - 60,77 m²

espaços de apoio às atividades culturais

secretaria / recepção - 9,98 m²

banheiros - 30,10 m²

copa/cantina - 13,24 m²

circulações - 64,32 m²

áreas técnicas e administrativas restritas

área técnica + DML - 7 m²

vestiário funcionários - 4,83 m²

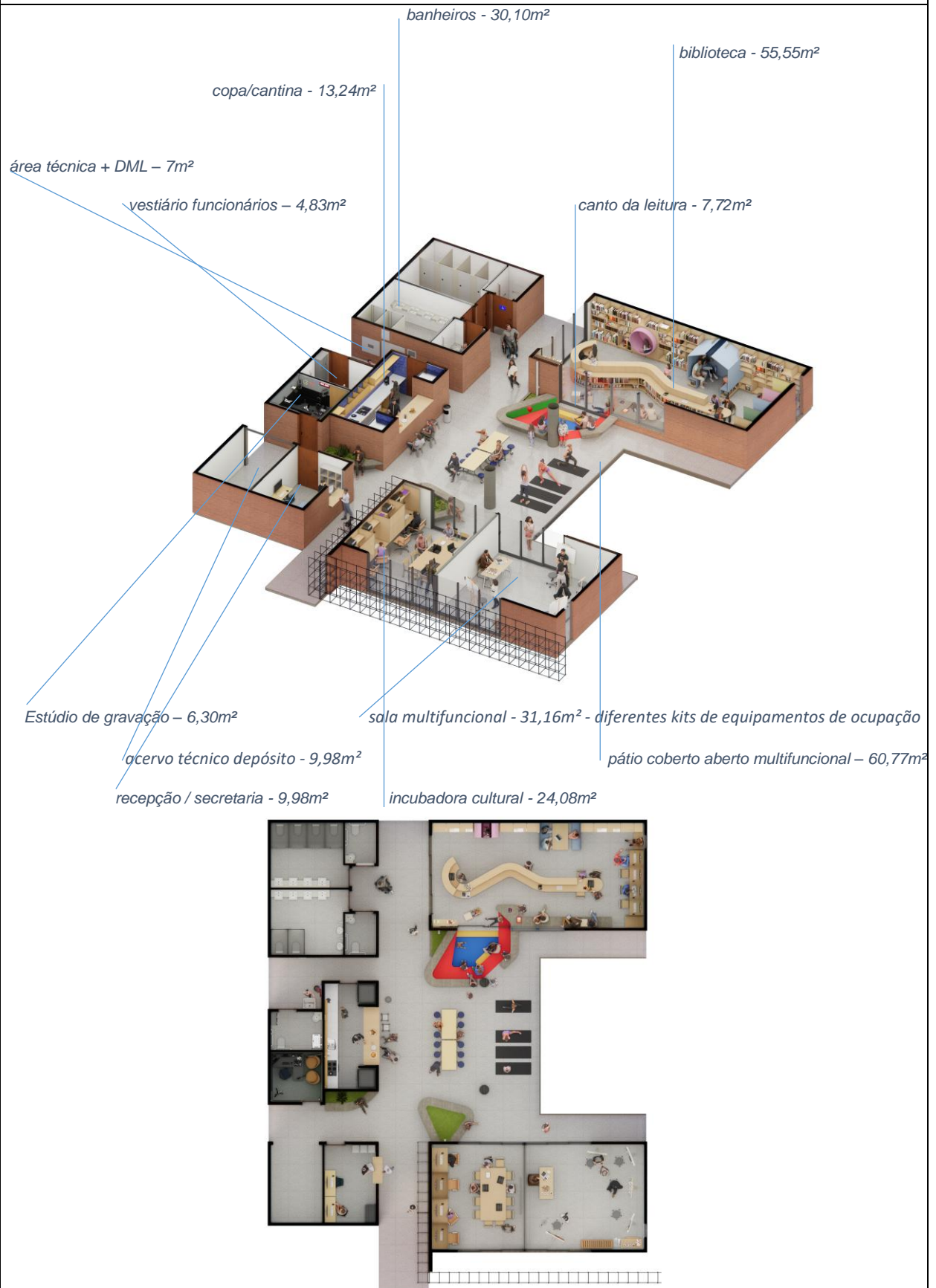
arcevo técnico / depósito - 9,98 m²



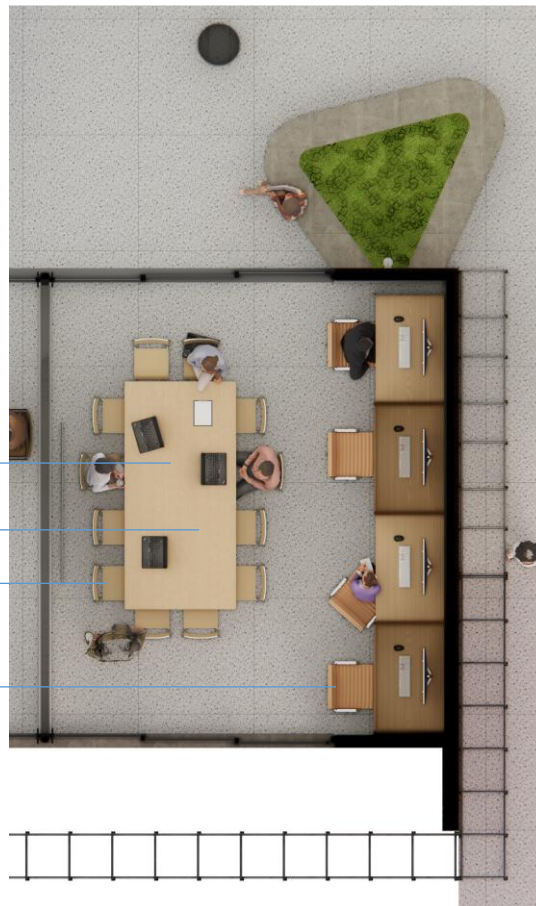
NOTA: Este caderno apresenta as principais características do projeto de referência do Núcleo Básico, bem como os itens mobiliário e equipamentos que serão custeados pelo valor de repasse Governo Federal.

Outros itens, caso haja demanda, deverão ser custeados pelo estado.

Núcleo Básico



Núcleo Básico – Incubadora Cultural 24,08 m2



mesa de escritório 130cm x 60cm

Projeto de Marcenaria 01

Cadeira simples (reunião)

Cadeira de escritório com rodízio

Espaço de coworking para agentes, organizações, associações e coletivos culturais atuantes no território. Prevê estrutura para reuniões, oficinas de capacitação e trabalho individual.

Mobiliários:

01 unid. Projeto Marcenaria 535 cm x 80 cm
Estrutura de serralheria e fechamentos em compensado naval a ser detalhado no projeto executivo. Contempla 4 estações de trabalho independentes com possibilidade de fechamento para utilização dos diferentes grupos.

04 unid. mesa de escritório 130 cm x 60 cm
Possibilidade de junção para virar uma mesa de reunião.

04 unid. cadeiras de escritório com rodízio.

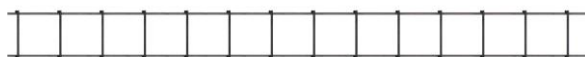
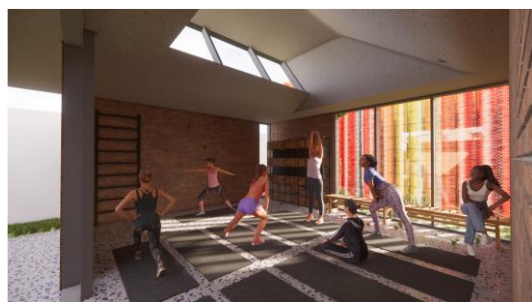
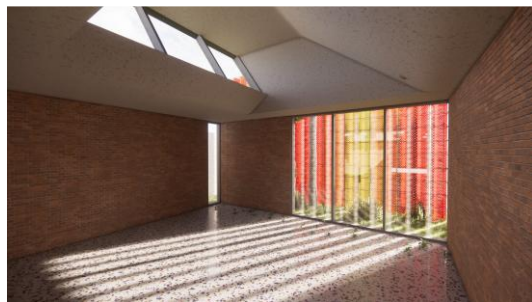
12 unid. cadeiras simples para sala de reunião.



Equipamentos:

04 unid. computadores (para estações de trabalho fechadas)

Núcleo Básico – Espaço Multifuncional 31,16 m2



Espaço flexível para permitir diferentes atividades culturais, tais como oficinas, atividades de expressão corporal, exposições, ensaios musicais e projeção de filmes. Para tanto, foi previsto um kit de equipamentos multifuncionais:

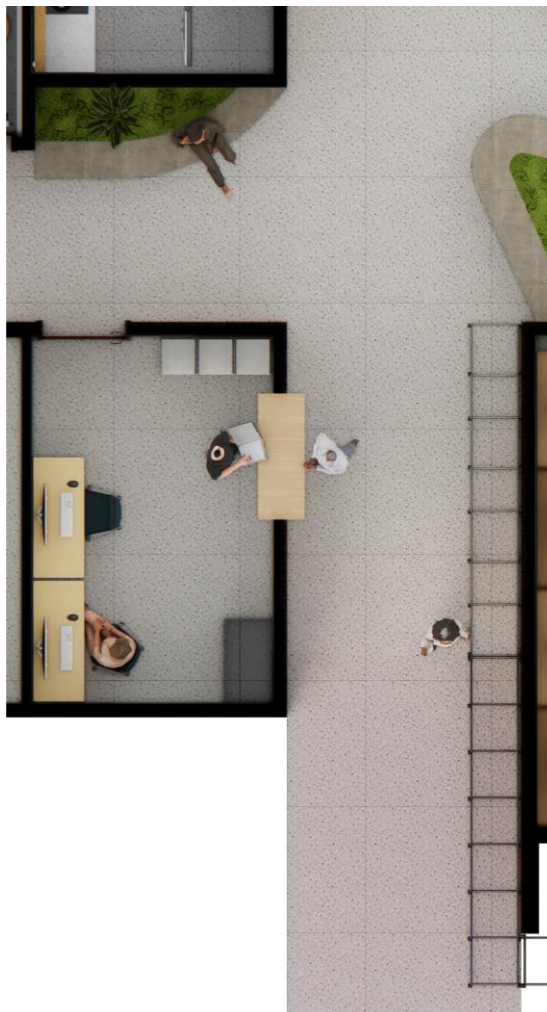
Mobiliários:

- 01 kit de cortinas blackouts rolô para escurecimento do ambiente;
- 10 unid. colchonetes;
- 20 unid. Cadeiras empilháveis estofadas sem braço

Equipamentos:

- 01 notebook;
- 01 tela de projeção;
- 01 projetor de vídeo;
- 01 suporte Pedestal Tripé para Projetor e Notebook;
- 01 kit de sonorização com amplificador e caixas de som;
- 01 Mesa de Som;
- 04 microfones;
- 05 Pedestais;

Núcleo Básico – recepção / secretaria 9,98 m²



Espaço de uso administrativo, destinados a receber a comunidade e fornecer orientações sobre as atividades culturais.

Mobiliários:

01 estante aberta de madeira 80 cm de largura, 35 cm de profundidade e 180 cm de altura.

01 unid. escrivaninha com gaveteiro 130 cm x 70 cm

02 unid. cadeiras de escritório com rodízio

01 unid. armário arquivo metálico 47 cm de largura, 65 de profundidade e 140 cm de altura

Equipamentos:

01 unid. computador (para estações de trabalho)



Núcleo Básico - Biblioteca 55,55 m²

Biblioteca com espaço lúdico, que visa a permanência e convívio.



Mobiliários:

01 unid. Proj. Marcenaria 01

1060 cm de largura x 250 cm de altura em compensado naval. Contempla 01 estante de livros grande, 01 nicho espreguiçadeira infantil, 1 nicho para mesa para 4 pessoas.

01 unid. Proj. Marcenaria 02

812 cm comp. x 70 cm de prof. x 105 cm de alt. ilha central de estantes, bancada alta para 02 pessoas e 01 mesa para 04 pessoas.

01 unid. Proj. Marcenaria 03

480 cm larg. x 90 cm de prof. x 220 cm de alt. 04 nichos / estação de estudo, 02 bancos laterais.

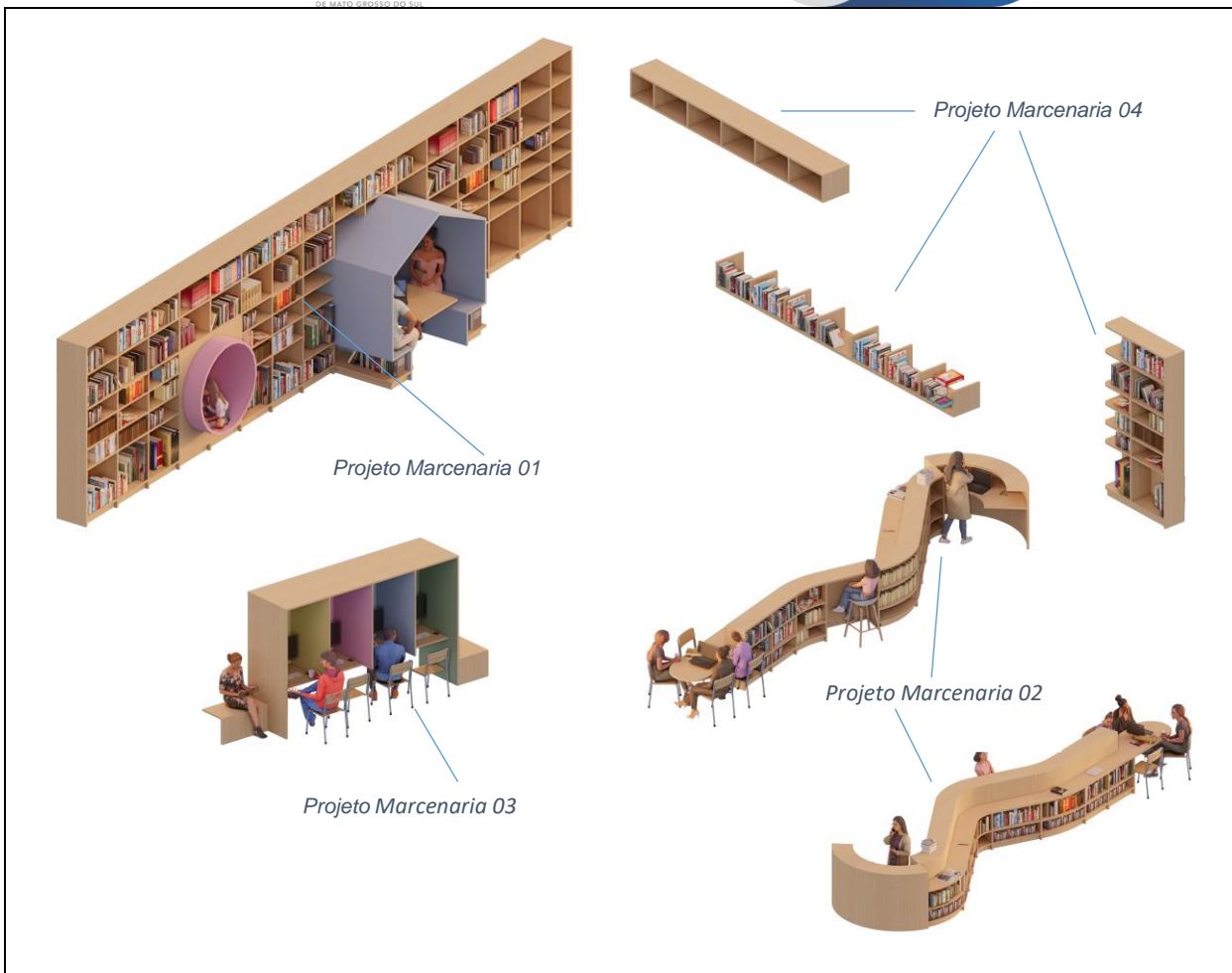
01 unid. Proj. Marcenaria 04 estantes baixas, embaixo do banco. 01 estante alta, 01 prateleira alta.

Equipamentos:

04 unid. computadores (para estações de estudo)

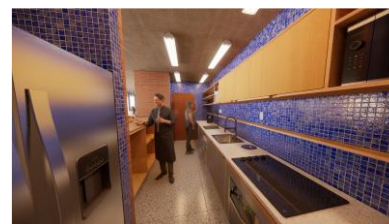
01 unid. Notebook (para bibliotecária)





Núcleo Básico - Cantina 13,24 m2

A cantina serve como copa para utilização cotidiana pelos funcionários ou para atendimento de público em eventos



Mobiliários:

01 unid. Proj. Marcenaria 01

525 cm de largura x 80 cm de altura x 65 cm de profundidade, em compensado naval. Contempla armários abaixo da bancada da pia.

01 unid. Proj. Marcenaria 02

290 cm comp. x 70 cm de prof. x 105 cm de alt.

04 conjuntos de mesa dobrável com 4 cadeiras cad

Equipamentos

01 unid. fogão de indução de 04 bocas

01 unid. microondas

01 unid. forno elétrico.

01 unid. geladeira duplex

01 unid. cafeteira elétrica

Núcleo Básico - Estúdio de Gravação 6,3m²

Cabine climatizada com tratamento acústico, voltada para produção de novas mídias como podcasts, videocasts, "lives" e etc. Contém equipamentos para captura e edição de áudio e vídeo, com bancada para computador e fundo verde retrátil.



Mobiliários:

- 01 unid. escrivaninha em L 160 cm x 70 cm, extensão do L 70 cm x 50 cm
- 01 unid. cadeira de escritório com rodízio
- 02 unid. poltrona pequena (para convidados)

Equipamentos:

- 01 unid. desktop com placa de vídeo para edição e 2 monitores
- 01 unid. mesa de som com 4 canais
- 03 unid. microfones com filtro, com suporte
- 01 unid. fone de ouvido profissional
- 01 unid. câmera, com tripé
- 01 unid. kit de monitores referência (caixa de som 5.1) para edição
- 01 unid. suporte para fundo infinito retrátil 230 cm
- 02 unid. headphones
- 02 unid. iluminadores Ring lights
- 01 unid. Gravador

Pátio Coberto



Núcleo Básico Edificado	
Ambientes	
SECRETARIA / RECEPÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: em laje de concreto aparente; • Revestimento das paredes: pintura acrílica branca sobre reboco; • Porta de madeira de abrir – 01 folha dimensões 90x2.10cm; • Soleira de granito 0.90cm; • Guicê;
ACERVO TÉCNICO	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: em laje de concreto aparente; • Revestimento das paredes: pintura acrílica branca sobre reboco;
CANTINA	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em porcelanato 80x80cm, retificado, cor cinza médio acetinado, espessura 9mm, junta seca; • Forro: em laje de concreto aparente; • Revestimento das paredes: tipo “azulejo” dimensões 20x20cm, cor branco (esmaltado), espessura 7mm, junta 2mm; • Bancada de granito polido, cor Branco Siena, espessura 20mm; • Cuba para pia de cozinha, aço inox, retangular dimensões 35x40cm profundidade = 19cm, espessura da chapa #0.80mm • Torneira para cozinha, latão cromado, abertura manual, mesa, bitola ½”, bica alta móvel; • Sifão para lavatório; dimensões 1” ¼ x1 ½”, latão cromado, padrão; • Luminária tipo calha para instalação em eletrocalha, alumínio, pintura eletrostática, branca, Led tubular 48W base T8 e/ou T12 (2x), com suporte para eletrocalha; • Porta de madeira de abrir – 01 folha dimensões 90x2.10cm ; • Porta em aço de enrolar manual (recolhimento no teto) dimensões 2.30x2.50cm, pintura eletrostática cor branco neve;
ESTÚDIO	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: Painel acústico de espuma colado sobre reboco; • Revestimento das paredes: espuma acústica em painel colado sobre reboco; • Porta de madeira de abrir – 01 folha dimensões 90x2.10cm; • Soleira de granito 0.90cm;
SERVIÇO DML	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: emboço massa única com pintura; • Revestimento das paredes: tijolo cerâmico maciço aparente; • Bancada de granito polido, cor Branco Siena, espessura 20mm; • Tanque de sobrepor em aço inox, Mekal, linha lavanderia, cód. CT50 dimensões LxC 40x50cm P=23cm # chapa = 0,8mm, cromado; • Torneira para cozinha, latão cromado, abertura manual, mesa, bitola ½”, bica alta móvel; • Quadro de distribuição elétrica (60x100cm) – embutir chapa de aço;
VESTIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em porcelanato 80x80cm, retificado, cor cinza médio acetinado, espessura 9mm, junta seca; • Forro: emboço massa única com pintura; • Revestimento das paredes: tipo “azulejo” dimensões 20x20cm, cor branco (esmaltado), espessura 7mm, junta 2mm; • Lavatório de louça esmaltado de canto, instalação parede, altura para PCD; • Pedra granito polido, branco Siena espessura 20mm, corte pra bancada; • Espelho cristal com moldura, espessura 5mm, incolor, moldura de alumínio, articulável, adaptabilidade para PCD; • Dispenser para sabão líquido (termoplástico), branco 1L, instalação parede; • Dispensador papel toalha de bobina, dimensões 20.5cmx17.0cm,

	<p>tamanho rolo 20cmx200m, aço inox, auto-corte, preto;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Barra de apoio lateral (PCD) norma NBR 9050-2020, aço inox, diâmetro Ø 2", comprimento 80cm; • Bacia sanitária de louça para caixa acoplada, saída vertical, branco esmaltado, Dual Flux 3LPF adaptado a NBR9050; • Dispenser para papel higiênico para edifício público dimensões Ø260mm - espessura 130mm, aço inox, tamanho do rolo 400mm, anti-vandalismo e cadeado para abertura do gabinete basculante; • Banqueta articulável cromado para banheiro dimensões 70x38cm, atende NBR9050-2020; • Chuveiro com ducha, elétricopotência 660W/7500W; • Luminária tipo calha para instalação em eletrocalha, alumínio, pintura eletrostática, branca, Led tubular 48W base T8 e/ou T12 (2x), com suporte para eletrocalha; • Porta de madeira de abrir – 01 folha dimensões 90x2.10cm ; • Janela de alumínio de correr dimensões 2.00x0.50cm; • Soleira de granito 0.90cm; • Tanque de sobrepor em aço inox, Mekal, linha lavanderia, cód. CT50 dimensões LxC 40x50cm P=23cm # chapa = 0,8mm, cromado; • Quadro de distribuição elétrica (60x100cm) – embutir chapa de aço;
<p>BANHEIRO MASCULINO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em porcelanato 80x80cm, retificado, cor cinza médio acetinado, espessura 9mm, junta seca; • Forro: emboço massa única com pintura; • Revestimento das paredes: tipo "azulejo" dimensões 20x20cm, cor branco (esmaltado), espessura 7mm, junta 2mm; • Bancado de granito polido, cor Branco Siena, espessura 20mm; • Espelho Cristal com moldura em alumínio, incolor, espessura 5mm; • Cuba de louça para lavatório quadrada (semi-encaixe), branca esmaltado, com mesa; • Toneira para lavatório, latão cromado, abertura manual, fechamento automático, mesa; • Dispenser para sabão líquido (termoplástico), branco 1L, instalação parede; • Dispensador papel toalha de bobina, dimensões 20.5cmx17.0cm, tamanho rolo 20cmx200m, aço inox, auto-corte, preto; • Sifão para lavatório; dimensões 1"x1 ½", latão cromado, padrão médio; • Bacia sanitária de louça para caixa acoplada, saída vertical, branco esmaltado, Dual Flux 3LPF adaptado a NBR9050; • Dispenser para papel higiênico para edifício público dimensões Ø260mm - espessura 130mm, aço inox, tamanho do rolo 400mm, anti-vandalismo e cadeado para abertura do gabinete basculante; • Mictório de louça, individual com sifão integrado, saída vertical, branco esmaltado, • Divisória para mictório tipo "tapa vista", MDF 9mm, laminado melaminico, preto, instalação parede; • Trilho tipo "perfilado" para alimentação elétrica (perfurado sem tampa) dimensões 38x38mm, chapa galvanizada ou alumínio espessura #20 (0.95mm); • Luminária tipo calha para instalação em eletrocalha, alumínio, pintura eletrostática, branca, Led tubular 48W base T8 e/ou T12 (2x), com suporte para eletrocalha; • Painel divisório em granitina, placas moldadas em obra, espessura 25mm, cinza claro, composição granilha preta nº 0 + granilha branca nº 0, polido; • Porta para divisória sanitária, semi-oca (compensado naval) espessura 25mm revestimento melamínico de alta pressão, preto, fechadura tipo "tarjeta" (livre/ocupado) em Zamak cromado, dobradiça para divisória de mármore em latão cromado, contrachapa para fecho tarjeta em latão

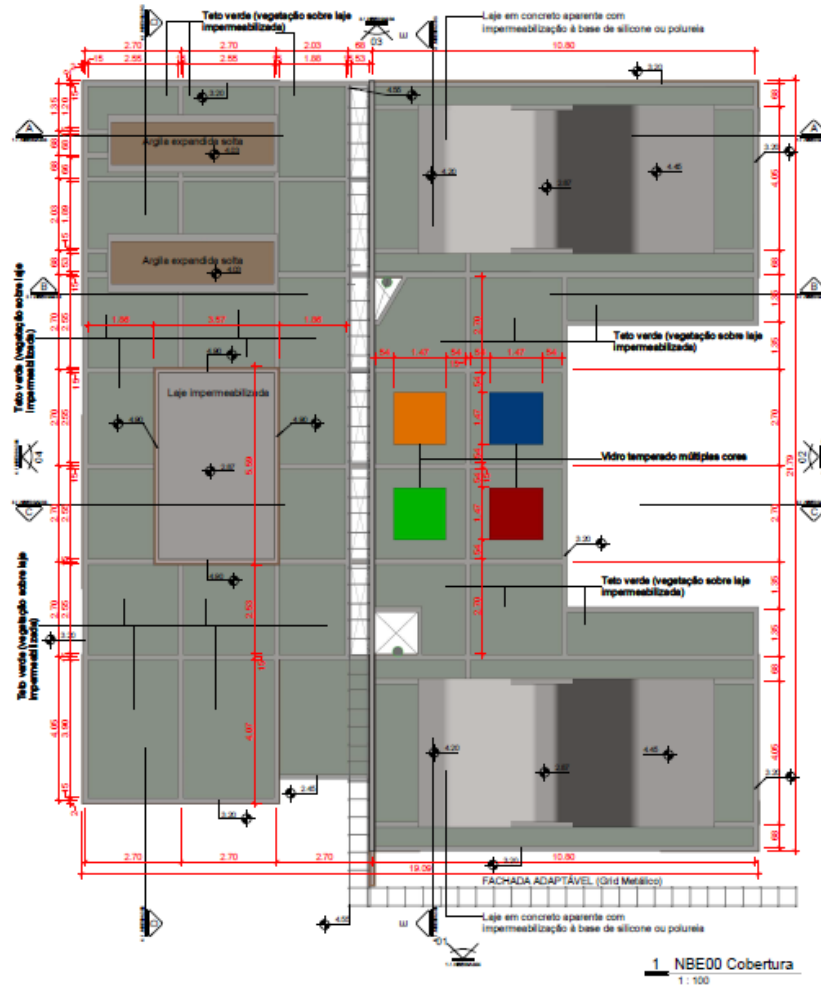
	<p>cromado, revestimentos aplicado em todas as faces;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Porta de madeira de abrir – 01 folha dimensões 90x2.10cm; • Soleira de granito 0.90cm; • Abertura zenital;
<p>WC PCD MASCULINO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em porcelanato 80x80cm, retificado, cor cinza médio acetinado, espessura 9mm, junta seca; • Revestimento das paredes: tipo “azulejo” dimensões 20x20cm, cor branco (esmaltado), espessura 7mm, junta 2mm; • Forro: emboço massa única com pintura; • Lavatório de louça esmaltado de canto, instalação parede, altura para PCD; • Pedra granito polido, branco Siena espessura 20mm, corte pra bancada; • Espelho cristal com moldura, espessura 5mm, incolor, moldura de alumínio, articulável, adaptabilidade para PCD; • Dispenser para sabão líquido (termoplástico), branco 1L, instalação parede; • Dispensador papel toalha de bobina, dimensões 20.5cmx17.0cm, tamanho rolo 20cmx200m, aço inox, auto-corte, preto; • Barra de apoio lateral (PCD) norma NBR 9050-2020, aço inox, diâmetro Ø 2”, comprimento 80cm; • Bacia sanitária de louça para caixa acoplada, saída vertical, branco esmaltado, Dual Flux 3LPF adaptado a NBR9050; • Dispenser para papel higiênico para edifício público dimensões Ø260mm - espessura 130mm, aço inox, tamanho do rolo 400mm, anti-vandalismo e cadeado para abertura do gabinete basculante; • Luminária tipo calha para instalação em eletrocalha, alumínio, pintura eletrostática, branca, Led tubular 48W base T8 e/ou T12 (2x), com suporte para eletrocalha; • Porta de madeira de abrir – 01 folha dimensões 90x2.10cm; • Soleira de granito 0.90cm;
<p>BANHEIRO FEMININO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em porcelanato 80x80cm, retificado, cor cinza médio acetinado, espessura 9mm, junta seca; • Forro: emboço massa única com pintura; • Revestimento das paredes: tipo “azulejo” dimensões 20x20cm, cor branco (esmaltado), espessura 7mm, junta 2mm; • Bancado de granito polido, cor Branco Siena, espessura 20mm; • Espelho Cristal com moldura em alumínio, incolor, espessura 5mm; • Cuba de louça para lavatório quadrada (semi-encaixe), branca esmaltado, com mesa; • Toneira para lavatório, latão cromado, abertura manual, fechamento automático, mesa; • Sifão para lavatório; dimensões 1”x1 ½”, latão cromado, padrão médio; • Dispenser para sabão líquido (termoplástico), branco 1L, instalação parede; • Dispensador papel toalha de bobina, dimensões 20.5cmx17.0cm, tamanho rolo 20cmx200m, aço inox, auto-corte, preto; • Bacia sanitária de louça para caixa acoplada, saída vertical, branco esmaltado, Dual Flux 3LPF adaptado a NBR9050; • Dispenser para papel higiênico para edifício público dimensões Ø260mm - espessura 130mm, aço inox, tamanho do rolo 400mm, anti-vandalismo e cadeado para abertura do gabinete basculante; • Trilho tipo “perfilado” para alimentação elétrica (perfurado sem tampa) dimensões 38x38mm, chapa galvanizada ou alumínio espessura #20 (0.95mm); • Luminária tipo calha para instalação em eletrocalha, alumínio, pintura eletrostática, branca, Led tubular 48W base T8 e/ou T12 (2x), com suporte para eletrocalha;

	<ul style="list-style-type: none"> • PAINEL divisório em granitina, placas moldadas em obra, espessura 25mm, cinza claro, composição granilha preta nº 0 + granilha branca nº 0, polido; • Porta para divisória sanitária, semi-oca (compensado naval) espessura 25mm revestimento melamínico de alta pressão, preto, fechadura tipo “tarjeta” (livre/ocupado) em Zamak cromado, dobradiça para divisória de mármore em latão cromado, contrachapa para fecho tarjeta em latão cromado, revestimentos aplicado em todas as faces; • Porta de madeira de abrir – 01 folha dimensões 90x2.10cm; • Soleira de granito 0.90cm; • Abertura zenital;
WC PCD FEMININO	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em porcelanato 80x80cm, retificado, cor cinza médio acetinado, espessura 9mm, junta seca; • Forro: emboço massa única com pintura; • Revestimento das paredes: tipo “azulejo” dimensões 20x20cm, cor branco (esmaltado), espessura 7mm, junta 2mm; • Lavatório de louça esmaltado de canto, instalação parede, altura para PCD; • Pedra granito polido, branco Siena espessura 20mm, corte pra bancada; • Espelho cristal com moldura, espessura 5mm, incolor, moldura de alumínio, articulável, adaptabilidade para PCD; • Dispenser para sabão líquido (termoplástico), branco 1L, instalação parede; • Dispensador papel toalha de bobina, dimensões 20.5cmx17.0cm, tamanho rolo 20cmx200m, aço inox, auto-corte, preto; • Barra de apoio lateral (PCD) norma NBR 9050-2020, aço inox, diâmetro Ø 2”, comprimento 80cm; • Bacia sanitária de louça para caixa acoplada, saída vertical, branco esmaltado, Dual Flux 3LPF adaptado a NBR9050; • Dispenser para papel higiênico para edifício público dimensões Ø260mm - espessura 130mm, aço inox, tamanho do rolo 400mm, anti-vandalismo e cadeado para abertura do gabinete basculante; • Luminária tipo calha para instalação em eletrocalha, alumínio, pintura eletrostática, branca, Led tubular 48W base T8 e/ou T12 (2x), com suporte para eletrocalha; • Porta de madeira de abrir – 01 folha dimensões 90x2.10cm; • Soleira de granito 0.90cm;
BIBLIOTECA	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: em laje de concreto aparente; • Revestimento das paredes: pintura acrílica branca sobre reboco; • Janela em alumínio – maximar bandeira inferior fixa dimensões 0.675x2.70cm; • Porta de alumínio de correr 03 folhas dimensões 3.40x2.70cm; • Soleira de granito 3.40cm; • Porta de alumínio de correr 04 folhas dimensões 4.00x2.70cm; • Soleira de granito 4.00cm;
CANTO DA LEITURA	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: vinílico em manta (várias cores); • Forro: em laje de concreto aparente; • Revestimento das paredes: manta vinílica colada sobre reboco;
INCUBADORA CULTURAL	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: em laje de concreto aparente; • Revestimento das paredes: pintura acrílica branca sobre reboco; • Porta de alumínio de correr de 03 folhas dimensões 3.40x2.70cm; • Soleira de granito 2.70cm; • Abertura Zenital;

SALA MULTIUSO	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: em laje de concreto aparente; • Revestimento das paredes: pintura acrílica branca sobre reboco; • Porta de alumínio de correr de 03 folhas dimensões 3.40x2.70cm; • Soleira de granito 2.70cm; • Janela em alumínio – maximar bandeira inferior fixa dimensões 0.675x2.70cm; • Abertura Zenital;
PÁTIO COBERTO	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: em laje de concreto aparente; • Abertura Zenital; • Bancos de concreto;
CIRCULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Piso: em granilha cinza; • Forro: em laje de concreto aparente; • Revestimento das paredes: tijolo cerâmico maciço aparente;

Cobertura

- Laje em concreto aparente com impermeabilização à base de silicone ou polureia;
- Teto verde (vegetação sobre laje impermeabilizada);
- Argila expandida solta;
- Vidro temperado múltiplas cores;



Mobiliário

Mesa em L retangular com gaveteiro à esquerda 1600/50 x 700 x 740mm (ambiente: estúdio de gravação)

Medidas e tolerâncias

Largura: 1600mm +/- 40mm e 500 mm +/- 40 mm

Profundidade: 700mm +/- 40mm

Altura: 740mm +/- 20mm

Tampo:

Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

Painel Frontal:

Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

Gaveteiro fixo:

Gaveteiro fixo com 03 gavetas com caixa e frente da gaveta em MDP 18mm com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, mesma cor do tampo e painel frontal, fixado ao tampo do lado esquerdo. As frentes de gavetas deverão ter as bordas boleadas em 90º em post forming e laterais encabeçadas em fita de PVC de 2mm. Gaveta com quadro e fundo em chapa metálica em aço laminado a frio 0,75mm de espessura, dobrada e soldada com medidas aproximadas de corpo de 36cm (larg.) x 40cm (prof.) x 8cm (alt.) com tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi pó. Possui fechadura lateral com chave articulável anti-quebra com fechamento simultâneo nas 03 gavetas com 02 chaves. As gavetas devem ser deslizantes sobre trilhos em aço leve branco e suave deslizamento, que permita a abertura total da gaveta. Os puxadores deverão ser do tipo conha em aço escovado de 9,6mm em todas as gavetas.

Estrutura:

Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatros apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe.

Mesa retangular 1600x700x740mm (ambiente: recepção/ secretaria)

Medidas e tolerâncias

Largura: 1600mm +/- 40mm

Profundidade: 700mm +/- 40mm

Altura: 740mm +/- 20mm

Tampo:

Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

Painel Frontal:

Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na mesma cor do tampo. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.

Estrutura:

Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020 com quatro apoios reguláveis no piso em nylon ou polipropileno injetado. Calha estrutural horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), fixação às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. 02 estruturas laterais em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas.

Mesa retangular em MDP sobre cavaletes de aço 1200x600x720mm (ambiente: incubadora)

Medidas e tolerâncias

Largura: 1300mm +/- 30mm
Profundidade: 600mm +/- 30mm
Altura: 720mm +/- 20mm

Tampo:

Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas.

Estrutura:

02 Cavaletes em aço ABNT 1008/1020, autoportante, composta por dois pés laterais, duas travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ter formato de cavalete confeccionados em tubo de aço seção 60 x 30mm e espessura mínima de 1,5mm sem emenda aparente com sapata niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço seção 60 x 30mm e espessura mínima de 1,5mm, fixadas aos pés laterais através de "U" metálico soldado ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao "U" metálico será através de parafusos M6. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Estante uma face 800x320x1800mm (ambiente: recepção/ secretaria)

Dimensões e tolerâncias:

Altura: 1800mm +/- 40mm
Largura: 800mm +/- 40mm
Profundidade: 320mm +/- 40mm

Estrutura:

Confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020, composta por: Duas colunas laterais de sustentação confeccionadas em chapa nº 16 (1,50 mm) com altura de 2,00 (dois) metros, permitindo encaixe das bandejas em passos de 0,6 cm pelo sistema de cremalheira; Uma base retangular fechada confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm), com 01 (um) reforço interno em Ômega soldado na base confeccionado também em chapa nº 20 (0,90mm), 02 (dois) anteparos laterais soldados a base com suporte para encaixe das colunas laterais; Uma Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionada em chapa nº 20 (0,90 mm) dobrado em forma de "U", fixados as colunas através de 04 (quatro) parafusos com porcas em cada

lado;

Oito prateleiras confeccionadas em chapa nº 22 (0,75 mm), sistema de encaixe soldado nas laterais de cada prateleira, que permitem a união a 02 (dois) aparadores laterais com cantos arredondados, sem cantos vivos, arestas cortantes ou rebarbas pelo sistema de encaixe (sem parafusos).

Niveladores fixados na base das laterais de sustentação, revestidos de nylon para o deslocamento do móvel sem causar danos a pisos e revestimentos.

Acabamentos:

Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação, deverão receber tratamento desengraxante a quente por meio de imersão e tratamento antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para a aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C. Todo material deverá ter perfeito.

Arquivo em Aço (ambiente: recepção/ secretaria)

Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total.

Dimensões e tolerâncias:

Altura: 1330 mm +/- 10 mm;

Largura: 470 mm +/- 10 mm;

Profundidade: 710 mm +/- 10 mm;

Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.

- Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza;
- Gavetas em chapa 24 (0,60mm);
- Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior;
- Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm);
- Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm).
- Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm;
- Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas.
- Chaves em duplicata.
- Compressores para pastas em todas as gavetas.
- Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado.
- Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape.
- Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado.
- Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.

Garantia:

Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.

Cadeira empilhável estofada, sem braço (ambiente: incubadora e multifuncional)

Assento/Encosto:

São produzidos em polipropileno injetado nas cores preto ou cinza, tendo o apoia braços integrado ao encosto em uma única peça injetada. Assento com 445mm de profundidade por 450mm de largura, com bordas levemente chanfrada. Encosto de formato côncavo com altura de espaldar de 150 mm.

Ambos separados e fixados a estrutura de base de concepção trapezoidal e empilhável. Assento estofado com espuma de poliuretano injetada moldada anatomicamente, com densidade controlada de 23 kg/m³. Altura do piso ao topo do encosto (medidas externas) de 740mm.

Base:

Fixa de formato trapezoidal, produzida em aço trefilado ABNT 1008/1020, com diâmetro de 12mm. Recebe tratamento de fosfatização e pintura epóxi-eletrostática. Equipada com

deslizadores injetados em policarbonato incolor e elemento espaçador em Poliamida reforçado com fibra de vidro para evitar danos a pintura em situação de empilhamento. Base conta com elemento de ligação, em poliamida reforçado com fibra de vidro, escamote Avel, permitindo união com outras cadeiras para formações de fileiras curvas ou retas.

Revestimento:

Similicouro Aeroativo (SA) Vinil micro perfurado de alta qualidade que permite a ventilação do corpo do usuário amenizando sua transpiração. Composto por forro de tecido Creepfang com fibras naturais e sintéticas para maior resistência e elasticidade. Recebe ainda cobertura por resina de

Cadeira giratória espaldar médio com braço (ambiente: incubadora, recepção/ secretaria e estúdio de gravação)

Encosto:

Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc.

Assento:

Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 490 mm e profundidade de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Assento com 420mm de altura do piso a face superior do mesmo na regulagem mínima e 530mm de altura na regulagem máxima.

Movimento do assento:

Regulável por sistema de tubo selado de ar comprimido o que permite regulagem de altura em inúmeras posições, contendo mola amortecedora de aço de alta resistência com 6mm de espessura para absorção de impactos provenientes do sentar brusco, mesmo na regulagem de altura mínima. Blindagem telescópica injetada em polipropileno para total proteção do mecanismo. Bucha de poliacetal (POM) material de baixo coeficiente de atrito antirruído, auto lubrificante. Bucha de sustentação da coluna produzida em copolímero de polipropileno de forma cônica. Tubo central com rolamento de esfera de aço envolvidas em corpo de polietileno.

Base

Giratória com cinco pás fabricadas com chapas de aço ABNT 1010/1020 com espessura de 1,9 mm, estampadas, dobradas e soldadas ao tubo central com solda MIG e protegidas contra oxidação pelo processo de fosfatização com pintura eletrostática epóxi. Base protegida por perfil em polipropileno na cor preta apenas em sua porção superior, deixando as laterais das pás em aço expostas.

Braços

Dotado de sistema de regulagem por botão de acionamento disposto na parte interna do braço, com curso para livre regulagem de 40mm. Chapa de apoio superior em aço ABNT 1008/1020 com espessura de 4,75mm soldado na parte superior da alma para evitar o descolamento do revestimento de poliuretano. O Apóia braços possui medida final acabada de 210 x

Poltrona fixa com pés de madeira tipo palito (ambiente: estúdio de gravação)

Assento e encosto:

Em compensado multilaminado moldado formando uma concha de 15mm de espessura e revestido com tecido de poliéster suede cinza claro;

Deverá atender os requisitos da norma NR-17 – norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia; atender a NBR-13962 da Associação brasileira de normas técnicas (ABNT), que normatiza os móveis e cadeiras para escritório; poltrona com capacidade mínima de 110kg; quatro pés tipo palito torneados em madeira maciça com diâmetro mínimo de 35mm envernizados com verniz pu acetinado;

Base metálica para fixação dos pés ao assento de compensado; pés com inclinação que permita uma estabilidade;

Abertura frontal mínima de 615mm entre os pés (apoio no piso);

Assento: compensado multilaminado moldado a quente, formando uma peça única com 15mm de espessura e arredondado na parte frontal; revestido em Tecido poliéster; espuma flexível de poliuretano; estofado interna e externamente;

Encosto: compensado multilaminado moldado a quente, formando peça única com 15mm de espessura; revestido em tecido poliéster; espuma flexível injetada

De poliuretano; estofado interna e externamente; com formato arredondado compondo encosto e braços; os braços complementam o formato de trapézio o

Encosto;

Dimensões aproximadas:

Altura máxima total da poltrona do piso ao encosto deverá ser de 780mm;

Altura do piso até o assento 430 a 450mm;

Profundidade lateral entre o assento e encosto de aproximadamente 620mm;

Largura frontal máxima da poltrona entre 615 e 620mm;

Conjunto de mesa dobrável com 4 cadeiras (ambiente: pátio coberto)

Cadeira dobrável adulto em aço, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática na cor vermelha, ponteiros nos pés.

Mesa dobrável adulto, em aço, com tratamento antiferrugem, pintura eletrostática na cor vermelha, ponteiros nos pés, (largura 58cm x profundidade 58cm x altura 78cm).

Banquetas, empilhável, com assento em madeira compensada, montada sobre estrutura tubular de aço. (ambiente: biblioteca e copa/cantina)

Assento

Em compensado multi-lâminas, espessura de 25mm, Ø= 300mm. Lâminas com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal. As lâminas devem ser provenientes de cerne das toras, isentas de nós, resinas naturais, rachaduras, deteriorização por fungos ou insetos. Fixação do assento à estrutura por meio de parafusos auto-atarrachantes, 3/16" x 1 1/2" cabeça oval, zincados. Bordos arredondados, com aplicação de selador para madeira seguido de verniz nitrocellulose ou poliuretano. Acabamento da parte superior e inferior do assento em selador para madeira seguido de verniz nitrocellulose ou poliuretano.

Estrutura:

Tubo de aço com costura, secção circular de 22,3mm (7/8"), chapa 16(1,5mm).

Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 50 micrometros. Sapatas em polipropileno copolímero 100% injetadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas aplicar tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. As peças metálicas deverão ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Equipamentos de Cozinha

FORNO DE MICROONDAS

DIMENSÕES E CAPACIDADE

- Largura mínima: 5000 mm;
- Altura mínima: 2900 mm;
- Profundidade mínima: 3900 mm;
- Volume mínimo: 30 litros.

CARACTERÍSTICAS

• Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. • Iluminação interna. • Painel de controle digital com funções pré-programadas. • Timer. • Relógio. • Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. • Dispositivos e travas de segurança. • Sapatas plásticas. • Prato giratório em vidro. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA

Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito;

CAFETEIRA

Cafeteira elétrica com jarra térmica.

DIMENSÕES E CAPACIDADE

- Altura máxima: 360 mm;
- Largura máxima: 300 mm;
- Profundidade máxima: 230 mm;
- Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l
- Capacidade mínima em xícaras: 20 cafezinhos.

CARACTERÍSTICAS

• Tipo de cafeteira: elétrica. • Potência mínima: 700W. • Botão liga/ desliga com indicador luminoso. • Jarra térmica em inox. • Estrutura em plástico. • Sistema corta pingo. • Indicador do nível de água. • Filtro permanente removível. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA** • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L

DESCRIÇÃO

Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso.

DIMENSÕES E CAPACIDADE • Capacidade mínima de refrigeração: 25 litros por hora.

- Altura máxima: 1400 mm; com tolerância de $\pm 5\%$;
- Largura máxima: 550mm; com tolerância de $\pm 5\%$;
- Profundidade máxima: 600 mm; com tolerância de $\pm 5\%$.

CARACTERÍSTICAS

• Termostato com regulagem de temperatura; • Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl). • Corpo em aço inox polido, • Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários • Reservatório de água em material resistente, atóxico e de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox). •Serpentina interna em aço

inox • Isolamento em EPS. • Gás refrigerante R600a ou R134a. • Previsões para limpeza, higienização e dreno. • Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica. • Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. • Dreno para limpeza da cuba. • Sapatas niveladoras em borracha ou nylon. • Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. • Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. **GARANTIA** • Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

REFRIGERADOR

Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA ou inox, Utiliza gás Ciclo/Isopentano; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; Pés estabilizadores;

FOGÃO ELÉTRICO DE INDUÇÃO 4 BOCAS

Quantidade de bocas (queimadores): 4 Bocas.Tipo elétrico de indução; cooktop de mesa, com Superfície Vitrocerâmica Preto; com timer e controle de potência Com indicador de superfície quente e tamanho do nicho para instalação de aproximadamente 56cm x 49cm.

FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR

Forno elétrico com função grill/dourador, autolimpante, bandeja coletora de resíduos esmaltada, luz no forno, timer de até 2 horas, potencia 1750 w, Capacidade aproximada de 44 litros

Equipamentos de Informática

MONITOR 27 POLEGADAS

COMPUTADOR GAMER

Configuração:

PROCESSADOR de 13ª geração em arquitetura x86 com clock speed de no mínimo 3,5GHz; 24-Core; 32-Threads; 36MB de cache L3 totalmente compartilhado, por processador e Turbo Boost de no mínimo até 4.5GHz; MEMORIA 32 GB DDR5, 4800MHz (expansão de no mínimo até 64GB); 01 (um) disco rígido padrão PCIe M.2 em flash com 1TB.

PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD: Interface PCI Express 4.0; Memória RAM (12GB GDDR6X 192bits); ARGB, DLSS, Ray Tracing.

Garantia: 36 meses

DESKTOP COMPLETO

Configuração: AMD Ryzen 5; 16GB RAM; 256GB SSD; WIFI; Windows 11 PRO; Mouse e Teclado; WebCam HD 720p com microfone.

Garantia: 36 meses on-site"

NOTEBOOK BÁSICO

Configuração: AMD Ryzen 5; 16GB RAM; 256GB SSD; Tela FHD 14"; Windows 11 PRO; Maleta e Mouse; Trava de Segurança para notebook com chave.

Garantia: 36 meses on-site"

NOTEBOOK avançado

Configuração: 13ª geração Intel Core™ i5-13450HX (10-core, cache de 20MB, até 4.6GHz). MEMÓRIA 16GB DDR5 (2x8GB) 4800MT/s, Expansível até 32GB (2 slots soDIMM).
Placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX™ 3050, 6GB GDDR6
Garantia: 36 meses

MONITOR computador:

Configuração: Tela 23,8", Widescreen, Formato 16:9, LCD VA LED Plana;
Garantia: 36 meses on-site;

Impressora Multifuncional A4, Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt,

FILTRO DE LINHA

Filtro de linha modo comum e diferencial, tensão de operação: 75 a 300Vac, Corrente máxima de pico de entrada: 25A, consumo sem carga < 1W, 7saídas de tomadas novo padrão, máxima corrente de surto: 7kA, atuação em menos de 30ns, proteções programáveis por softwares, voltímetro e frequencímetro digitais.

MESA DE SOM COM BLUETOOTH 4 CANAIS

4 Canais Combo (Entradas Balanceadas Xlr Ou P-10)
Equalização de 2 vias (grave e agudo) por canal
Efeito Reverb/delay 24 bits
Entrada USB com display digital
Gravação e reprodução direta em USB
Interface de áudio
Função Bluetooth
Leds indicadores de pico
+48v phantom power
Bivolt

HEADPHONE

Extra auricular, Stereo, Proteções de ouvido de almofada

MICROFONE CONDENSADOR

com base avibratória, filtro anti-ruído, 4 padrões auditivos, compatível com PC, com fio

ILUMINADORES RING LIGHT 10 POLEGADAS

Diâmetro 26 cm, Alimentação 5v USB, Temperatura de cor 3200k - 5500K (ajustável), com Ângulo Regulável, Potência 12w, Bivolt.

MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL

MICROFONE DIRECIONAL PARA CAMERA

GRAVADOR DIGITAL ZOOM H4N PRO, OU SIMILAR

Interface De Hardware: usb
Capacidade De Memória: 32 GB
Formato: wav, mp3 audio
Microfone embutido

CÂMERA BLACKMAGIC DESIGN POCKET CINEMA CAMERA 4K OU 6K, OU SIMILAR

SOFTWARE DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. Software de edição de áudio e vídeo: Creative Cloud Todos os Apps, ou similar. (instalado no PC gamer)

ROLO DE TELA FUNDO VERDE PARA ESTÚDIO

fixado no teto, com 2,30 m de largura x 2,70 m de altura

KIT MULTIFUNCIONAL

DESCRIÇÃO FINAL

KIT DE CORTINAS BLACKOUTS ROLÔ PARA ESCURECIMENTO DO AMBIENTE

Cortina Rolô - blackout - painel retrátil, tipo vertical, lona na cor cinza com vedação total de luz, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto.

Com garantia de 12 meses.

2 portas de 3.40 x 2.70

1 janela de 3.90 x 1.16

área total: 23m² (medida por m²)

TELA DE PROJEÇÃO TECHLUMENS OU SIMILAR, COM BOLSA DE PROTEÇÃO

área de projeção mínima 100" (2m x 2m)

Superfície de tecido Matte White

PROJETOR DE VÍDEO

De uso profissional, 5000 lumens ou mais; entradas de conectividade (HDMI, VGA, WIFI e USB); Resolução de pelo menos 1080p (Full HD) com tecnologia LCD ou 4k

SUPORTE PEDESTAL TRIPÉ PARA PROJETOR E NOTEBOOK

AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DATREL PA 1.800

Potência 300 W

Conectores de Entrada e Saída de Sinal P10

Conectores de Saída 04 JACK P10

Sensibilidade de Entrada LINE: 775 mV

Controle de Volume Canais Independentes

KIT COM 4 CAIXAS DE SOM AMBIENTE

Potência RMS: 30 Watts cada caixa, 60 Watts RMS o par

Programa Musical: 60W

Impedância Nominal: 8

Sensibilidade (1W/1m): 88 dB SPL

Resposta de frequência: 110-20000Hz.

Woofers

Diâmetro nominal: 3"

MESA DE SOM

8 canais mono com entradas balanceadas XLR e de linha P-10

Equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal

possui efeitos de 24 bits

16 Efeitos

Processador de efeitos com tela de LCD

Equalizador gráfico de 7 bandas

1 auxiliar send

Entrada USB com display digital

Gravação e reprodução direta em USB

Interface de áudio

Função Bluetooth

Leds indicadores de pico

+48v phantom power

Bivolt

MICROFONES COM FIO

MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE. RESPOSTA DE FREQ. DE 50HZ A 15KHZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).

MICROFONES SEM FIO

KIT COMPOSTO POR: 02 MICROFONES DE MÃO (HANDHELD). 10 FREQUÊNCIAS EM UHF. 1 RECEPTOR PG4. 1 TRANSMISSOR DE MÃO. RESPOSTA DE FREQ. 60HZ - 15KHZ. (INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/CABOS).

PEDESTAL GIRAFÁ PARA 1 MICROFONE COM CACHIMBOS PROFISSIONAL

BARRA DUPLA P/ AULAS DE DANÇA

4,5 a 5m (medida por metro linear_)

COLCHONETE ESPORTIVO

Confeccionado em espuma resistente, firme e macia 100% poliuretano D.26 com Medida de:1.00x0.60x0.03M, revestido em Napa 0.30-mm com acabamento das costuras em linha de nylon reforçada e resistente, e em um dos cantos e ou nas laterais deverá conter o logotipo do programa e a marca do fabricante em sistema de impressão e ou etiqueta de acabamento.

MARCENARIA

Conforme projeto de marcenaria disponibilizado pelo MinC

ACERVO BIBLIOTECA

1600 Livros

1.5. QUANTITATIVOS

Os quantitativos referentes a esta obra, foram obtidos do memorial descritivo do projetista e estão elencados nos macros itens apresentados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE
01	CONSTRUÇÃO DO CEU DA CULTURA DE DOURADOS (MS)	M²	373,17

1.6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

1.6.1. Os prazos de conclusão previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados durante o desenvolvimento dos trabalhos.

1.6.2. O prazo de execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços – OIS do Contrato, que terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará pelo prazo de até **120 (cento e vinte) dias** corridos após o término do prazo de execução.

1.6.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da FCMS, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que se mantenham as demais cláusulas do contrato e seja garantido o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, mediante justificação de eventos ocorridos após a assinatura do contrato.

1.6.4. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na **prorrogação automática** do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 120 (cento e vinte) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.

1.6.5. Assim como na prorrogação do prazo de execução, em caso de suspensão desse mesmo prazo, o prazo de vigência do contrato também será **automaticamente suspenso**.

1.6.6. Quando a prorrogação decorrer de culpa do contratado, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6.7. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente da FCMS, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua

justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

1.6.8. Eventuais atrasos deverão ser antecipadamente justificados assim que os eventos causadores forem detectados. Juntamente com as comunicações de fatos intervenientes de atraso, deverá ser apresentado um plano de ação que descreva as ações preventivas ou corretivas tomadas pela contratada para recuperação e proteção do cronograma original da obra. A não apresentação da justificativa e plano de ação antecipadamente implicará na notificação da contratada a partir da constatação do atraso.

1.6.9. Ocorrendo atraso de conclusão da obra sem a prévia justificativa, a contratada será notificada e o prazo de aplicação da multa por atraso será contabilizado a partir do dia seguinte à data prevista de finalização. A contratada em sua defesa poderá apresentar justificativa e plano de ação para finalização da obra. A justificativa poderá ser aceita ou não, à critério da contratante, para efeito de aplicação ou suspensão da multa.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, “NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, “LEVANTAMENTO DE MERCADO”, “REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” e “ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Construção são classificados como uma **Obra Comum de Engenharia** nos termos da Lei 14.133/2021, pois envolvem atividades de engenharia que resultam na criação, modificação ou manutenção de infraestrutura física, essencial para o desenvolvimento urbano e a melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Adota-se a **Licitação** como forma de contratação, pois se trata de valor estimado superior ao máximo possível para os casos de dispensa e o objeto não se enquadra nos demais casos de dispensa e inexigibilidade.

3.3. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

O **Contrato**, como instrumento de contratação conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Este processo de licitação contém anexo minuta de contrato.

4. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1.1. Respeitadas as demais condições normativas, poderão participar desta contratação, os interessados que atendam às exigências deste TR e seus anexos e que estiverem previamente cadastrados no site da AGESUL, <https://www.AGESUL.ms.gov.br>;

4.1.2. Os interessados deverão atender às Resoluções n.1.137, de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Resolução CAU nº 21, de 05/04/2012.

4.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

4.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

- Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

4.2.9. Empresa submissa a concurso de credores;

4.2.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da FCMS/SEILOG ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

4.2.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.12. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3.1. Às ME/EPP é assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

4.3.2. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

4.3.3. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 4.3.1. ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

4.3.4. A limitação imposta no subitem 4.3.3. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

4.3.5. Deverá ser anexada na proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do ANEXO IX do edital, juntamente com documento contábil que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

4.3.6. A apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.3.5. não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.4.2. Em relação à execução do objeto por meio de cooperativas, o artigo nº 5 da Lei nº 12.690/2012, veda de forma expressa a “utilização de cooperativa como intermediadora de mão de obra subordinada”.

4.4.3. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do ANEXO X do edital.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio para a presente contratação.

4.5.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e operacionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, no tópico “Forma de Seleção do Fornecedor”:

I – Complexidade da Gestão Contratual: A participação de consórcios pode acarretar dificuldades na administração do contrato, especialmente no que se refere à responsabilização solidária das empresas consorciadas, cumprimento de prazos e interlocução com a Administração.

II – Garantia de Capacidade Técnica e Operacional: A exigência de participação individual das empresas visa assegurar que cada licitante possua, isoladamente, plena capacidade técnica e operacional para a execução do objeto do contrato, garantindo maior controle e previsibilidade na execução da obra.

III – Objetivo de Contratação Direta de Fornecedores Qualificados: A seleção de fornecedores que possuam estrutura consolidada e experiência específica evita riscos relacionados à divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas, reduzindo possíveis disputas contratuais e incertezas quanto à qualidade da entrega.

IV – Princípio da Eficiência e Celeridade: A Administração busca garantir maior eficiência e agilidade na execução da obra, evitando a necessidade de fiscalizar múltiplas entidades dentro de um mesmo contrato, o que poderia gerar maior complexidade administrativa e atrasos na execução.

4.5.3 O presente critério atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 11, inciso VI, que prevê a possibilidade de a Administração estabelecer requisitos que garantam a adequada execução contratual, desde que devidamente justificados nos estudos técnicos preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

5.2. DAS FASES DO PROCESSO

5.2.1. A Lei nº 14.133/2021 fez constar no § 1º do art. 17 a possibilidade de inversão de fases do processo de licitação, admitindo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas ou lances e a de julgamento.

5.2.2. De acordo com o art. 1º da Lei nº 6316, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre as fases do procedimento de licitação para a contratação de obras, os processos de licitações para a contratação de obras no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, devem observar as seguintes fases, nesta ordem:

- I. preparatória;
- II. de divulgação do edital de licitação;
- III. habilitação;
- IV. de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- V. de julgamento;
- VI. recursal;
- VII. de homologação.

5.2.3. O decreto nº 16.161, de 19 de abril de 2023, em seu artigo 39º, dá as seguintes disposições:

- I. apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação, exceto os relativos à regularidade fiscal, e das propostas;
- II. análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III. divulgação do resultado da habilitação;
- IV. análise das propostas e disputa entre os licitantes habilitados;
- V. exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI. divulgação do resultado do julgamento;
- VII. previsão de duas etapas recursais.

5.2.4. Sobre o subitem VII do item anterior, a fase recursal ocorrerá em 2 (duas) etapas:

- I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após as fases de habilitação e de julgamento, conforme o caso;
- II. a apreciação dar-se-á em 2 (duas) fases, após as fases de habilitação e de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.” (NR)

5.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

5.3.1. Adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO.

5.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.3.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado estimado da contratação.

5.4. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na AGESUL, junto a Diretoria de Empreendimentos Cíveis, pelo telefone (67) 3318-5410.

5.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.4.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. A Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.3. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 5.6.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.6.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.6.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 5.6.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.6.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.6.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 5.6.1.9.** Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.7.1.** Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 5.7.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.7.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.7.1.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.7.1.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.7.1.5.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- 5.7.1.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG).

5.7.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.7.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.7.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto, conforme regramento do edital e contrato, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

I. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

a) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

b) Caso a certidão exigida acima, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

c) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.8.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

5.8.3. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

5.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.8.5. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para

cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

5.8.6. Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

5.8.7. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

5.8.8. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

5.8.9. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

5.8.10. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

5.8.11. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

5.9.2. Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

5.9.3. Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.:

I. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela AGESUL, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

II. Declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria, conforme modelo que constaram como anexo do Edital. Ressalta-se que a declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria deverá ser emitida pelo responsável técnico da empresa licitante.

III. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

IV. Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

V. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.9.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

5.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução do objeto:

- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a mesma ter executado serviços semelhantes ao objeto e que apresentem 50% dos itens de maior relevância a seguir:

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	50%
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica	355,84 m ²	177,92 m ²
Alvenaria de Vedação de Tijolo Cerâmico Maciço	739,24 m ²	369,62 m ²
Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos	264,35 m ²	132,17 m ²
Concretagem de Vigas e Lajes, FCK=30 MPA - Lançamento, Adensamento e Acabamento	137,62 m ³	68,81 m ³
Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto	15,382 kg	7,691 kg

5.9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A demonstração da experiência se dará através de atestado(s) de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrados no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

A empresa contratada deverá apresentar todos os atestados de capacidade técnica observados no edital, a fim de minimizar eventuais danos irreversíveis no Patrimônio Cultural.

A empresa contratada deverá demonstrar conhecimento e experiência através de Atestados Técnicos de obras de porte similar, que apresentam características técnicas exclusivas. Ter na equipe: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

Tabela para apresentação da Equipe Técnica:

ESPECIALIDADE	NOME/TÍTULO	PROFISSIONAL	Nº CREA/CAU
Engenheiro Civil e/ou Arquiteto		PROFISSIONAL HABILITADO	

A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

ITEM – ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO
Impermeabilização de superfície com manta asfáltica
Alvenaria de Vedação de Tijolo Cerâmico Maciço
Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos
Concretagem de Vigas e Lajes, FCK=30 MPA - Lançamento, Adensamento e Acabamento
Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado

5.10. OBSERVAÇÕES

5.10.1. Os atestados apresentados no certame, devem estar relacionados com o objeto em questão.

5.10.2. Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

5.10.3. Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

5.10.4. As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional” (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

5.10.5. A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

5.10.6. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

5.10.7. Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

5.10.8. Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

5.10.9. Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

5.10.10. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.

5.10.11. Deve ser apresentado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, nos moldes do ANEXO que seguirá junto ao Edital, denominado “TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS”.

5.10.12. Deve ser apresentado o Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do anexo a ser apresentado com o Edital.

5.10.13. Deve ser apresentada as declarações DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA e DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO conforme anexos que constaram no Edital.

5.10.14. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-

profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

5.10.15. Entende-se, como pertencente ao quadro:

- I. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- III. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- V. Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou
- VII. Contrato social ou último aditivo se houver; ou
- VIII. Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- IX. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

5.10.16. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

5.11. RECOMENDAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD – LEI 13.709/2018)

5.11.1. As recomendações para o uso das informações referentes a uma licitação pública, como a contratação de empresa para obras de infraestrutura urbana, devem ser alinhadas com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei 13.709/2018) e o Decreto 15.572 de 2020, que regulamenta a proteção de dados pessoais no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.11.2. Neste quesito, este TR visa garantir a privacidade e a segurança no tratamento de dados pessoais durante o processo licitatório, promovendo a transparência, a proteção da privacidade e a segurança jurídica. A seguir, as principais recomendações:

FINALIDADE DO USO DOS DADOS

5.11.3. As informações coletadas durante o processo de licitação devem ser utilizadas exclusivamente para as finalidades previstas no processo administrativo e no contrato, conforme o princípio da finalidade estabelecido na LGPD (art. 6º, I). Isso significa que os dados pessoais fornecidos pelas empresas participantes (como representantes legais, colaboradores e outros dados cadastrais) devem ser tratados apenas para os fins relacionados à licitação, como a análise de propostas, habilitação e execução do contrato.

NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO DOS DADOS

5.11.4. A coleta e o tratamento de dados devem se limitar ao que for estritamente necessário para o desenvolvimento do processo licitatório e a gestão contratual (art. 6º, III e V da LGPD). Ou seja, é preciso avaliar a pertinência das informações exigidas, evitando a coleta excessiva ou desnecessária de dados pessoais que não estejam diretamente relacionados à execução do contrato.

TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÕES

5.11.5. De acordo com a LGPD e o Decreto 15.572/2020, a administração pública deve garantir transparência no tratamento dos dados. No entanto, deve haver uma distinção clara entre os dados

públicos e aqueles considerados dados pessoais sensíveis ou informações que possam comprometer a privacidade dos envolvidos. Dados como números de documentos pessoais (RG, CPF) devem ser acessados de forma restrita e somente por servidores autorizados. Informações essenciais ao cumprimento da publicidade da licitação (art. 3º do Decreto 15.572) devem ser publicadas, mas sempre respeitando a privacidade dos titulares de dados.

PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS

5.11.6. As informações pessoais coletadas devem ser protegidas por medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas, conforme determina o art. 46 da LGPD e o art. 21 do Decreto 15.572/2020. Isso inclui o uso de sistemas seguros de armazenamento e transmissão de dados, controle de acesso aos documentos digitais e físicos, e práticas que minimizem riscos de vazamento ou uso indevido dos dados.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM TERCEIROS

5.11.7. Quando houver a necessidade de compartilhar dados com terceiros, como órgãos de controle, o compartilhamento deve ser limitado e embasado por norma legal, sempre preservando a privacidade dos titulares (art. 7º da LGPD e art. 24 do Decreto 15.572/2020). As informações só podem ser repassadas se houver fundamento legal e desde que se garanta que os terceiros também observarão as medidas de proteção previstas pela LGPD.

RESPONSABILIDADE PELO TRATAMENTO DE DADOS

5.11.8. A administração pública, enquanto controladora dos dados, tem o dever de garantir que todos os envolvidos no tratamento de dados (fiscais de contrato, servidores, entre outros) sigam as práticas previstas na LGPD e no Decreto 15.572/2020. Isso inclui garantir que os operadores de dados, como empresas contratadas para gerenciar o processo licitatório ou a execução do contrato, sejam responsabilizados pelo cumprimento das normas de proteção de dados.

DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS

5.11.9. Os titulares dos dados pessoais, como representantes legais das empresas licitantes, têm seus direitos garantidos pela LGPD, como o acesso às suas informações pessoais, correção de dados incompletos ou inexatos, e a exclusão de dados desnecessários após o término do processo licitatório (art. 18 da LGPD). Esses direitos devem ser respeitados em todos os procedimentos de tratamento de dados no processo de licitação e execução contratual.

ELIMINAÇÃO DOS DADOS APÓS O FIM DA FINALIDADE

5.11.10. Quando os dados pessoais coletados para o processo licitatório não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram tratados, conforme o disposto no art. 15 da LGPD, eles devem ser eliminados ou anonimizados, exceto se houver obrigação legal de manter essas informações por um período adicional, como no caso de auditorias ou fiscalizações por órgãos de controle.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 16.161/2023, ao passo que se utilizando de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A estimativa do valor da contratação está acompanhada com os preços unitários decompostos em planilha de custos e formação de preços.


6.1. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

É importante salientar que as quantidades supracitadas são dos itens mais representativo/importantes do contrato, os quantitativos detalhados de todos os itens do orçamento estão demonstrados na memória de cálculo anexada no pacote técnico deste empreendimento.

BDI: SEM DESONERAÇÃO (23,53 %)

Prazo execução: 240 dias

Sistemas/Referências: AGESUL CIVIL PRÓPRIA sem Desoneração (JAN/2025), BOLETIM AGESUL CIVIL sem Desoneração (JAN/2025) e SINAPI sem Desoneração (JAN/2025).

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL Resumo do Orçamento Inicial - Método Arredondado			
Objeto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO CÉU DA CULTURA - NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO		Sistemas/Referências: AGESUL CIVIL PRÓPRIA sem Desoneração (JAN/2025), Boletim AGESUL Civil sem Desoneração (JAN/2025), SINAPI sem Desoneração (JAN/2025)	
Local: Dourados (MS)		Prazo exec.: 240 dias BDI: SEM DESON. (23,53%)	
Item	Descrição		Total
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,17%	125.970,29
02	SERVIÇOS INICIAIS	6,41%	130.964,58
03	FUNDAÇÕES	11,23%	229.556,25
04	SUPERESTRUTURA	21,25%	434.221,19
05	COBERTURA	12,09%	246.902,48
06	PAREDES E PAINÉIS	9,71%	198.426,67
07	ESQUADRIAS	6,96%	142.134,76
08	SISTEMAS HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E DE COMBATE A INCENDIO (HSI)	1,00%	40.655,74
09	SISTEMA ELETRICO (ELE) + SISTEMA DE VOZ E DADOS (NET)	4,56%	93.176,90
10	SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO (ACD)	3,70%	75.737,28
11	REVESTIMENTOS PRIMÁRIOS	3,33%	68.021,11
12	ACABAMENTOS (REVESTIMENTO PARA TETO, PAREDE E PISO)	6,10%	126.445,79
13	ACABAMENTOS (HIDROSSANITÁRIOS)	3,22%	65.782,61
14	ACABAMENTOS (ELETRICOS, VOZ, DADOS E TV)	1,52%	31.100,05
15	PINTURA	0,89%	18.176,68
16	URBANIZAÇÃO	0,23%	4.657,44
17	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	0,55%	11.240,12
Total Geral:		100,00%	2.043.169,94
Lote: 9220 Processo:			
Sistema E-KRONOS - Gerenciamento de Obras Públicas			
Página 1 de 1			

Para a execução dos serviços indicados, será necessário um investimento de R\$ 2.043.169,94 (dois milhões, quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Informamos que dentro do pacote técnico do empreendimento anexamos todos os documentos referentes ao orçamento, dentre eles:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição de custos
- Projetos executivos
- Memorial descritivo
- Composição do BDI adotado

6.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

Cronograma Físico-Financeiro - Inicial

Objeto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO CÉU DA CULTURA - NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO

Município(s): Dourados (MS)

Local:

Prazo Execução: 240 dias

Descrição	Etapas de Execução / Desembolso								Total Acumulado
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	
01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,50% 15.746,29	12,50% 15.746,28	12,50% 15.746,29	12,50% 15.746,28	12,50% 15.746,29	12,50% 15.746,29	12,50% 15.746,28	12,50% 15.746,29	100,00% 125.970,29
02 - SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 130.964,58								100,00% 130.964,58
03 - FUNDAÇÕES	10,00% 22.955,63	70,00% 160.689,37	20,00% 45.911,25						100,00% 229.556,25
04 - SUPERESTRUTURA		10,00% 43.422,12	30,00% 130.266,36	50,00% 217.110,59	10,00% 43.422,12				100,00% 434.221,19
05 - COBERTURA				20,00% 49.380,50	20,00% 49.380,49	30,00% 74.070,75	30,00% 74.070,74		100,00% 246.902,48
06 - PAREDES E PAINÉIS					30,00% 59.528,00	50,00% 99.213,34	20,00% 39.685,33		100,00% 198.426,67
07 - ESQUADRIAS						20,00% 28.426,95	50,00% 71.067,38	30,00% 42.640,43	100,00% 142.134,76
08 - SISTEMAS HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E DE COMBATE A INCENDIO (HSI)			10,00% 4.065,57	10,00% 4.065,58	20,00% 8.131,15	30,00% 12.196,72	30,00% 12.196,72		100,00% 40.655,74
09 - SISTEMA ELETRICO (ELE) + SISTEMA DE VOZ E DADOS (NET)			10,00% 9.317,69	10,00% 9.317,69	20,00% 18.635,38	30,00% 27.953,07	30,00% 27.953,07		100,00% 93.176,90
10 - SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO (ACD)					30,00% 22.721,18	30,00% 22.721,19	30,00% 22.721,18	10,00% 7.573,73	100,00% 75.737,28
11 - REVESTIMENTOS PRIMÁRIOS					20,00% 13.604,22	40,00% 27.208,45	40,00% 27.208,44		100,00% 68.021,11
12 - ACABAMENTOS (REVESTIMENTO PARA TETO, PAREDE E PISO)					20,00% 25.289,16	20,00% 25.289,16	40,00% 50.578,31	20,00% 25.289,16	100,00% 126.445,79
13 - ACABAMENTOS (HIDROSSANITARIOS)							50,00% 32.891,31	50,00% 32.891,30	100,00% 65.782,61
14 - ACABAMENTOS (ELÉTRICOS, VOZ, DADOS E TV)							50,00% 15.550,02	50,00% 15.550,03	100,00% 31.100,05
15 - PINTURA						20,00% 3.635,34	40,00% 7.270,67	40,00% 7.270,67	100,00% 18.176,68
16 - URBANIZAÇÃO							50,00% 2.328,72	50,00% 2.328,72	100,00% 4.657,44

Lote: 9220
Processo:

Sistema E-KRONOS - Gerenciamento de Obras Públicas

Página 1 de 2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL

Cronograma Físico-Financeiro - Inicial

Objeto: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO CÉU DA CULTURA - NÚCLEO BÁSICO EDIFICADO

Município(s): Dourados (MS)

Local:

Prazo Execução: 240 dias

Descrição	Etapas de Execução / Desembolso								Total Acumulado	
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª		
17 - DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO									100,00%	11.240,12
TOTAL POR PERÍODO	169.666,50	219.857,77	205.307,16	295.620,64	256.457,99	336.461,26	399.268,17	160.530,45	100,00%	
TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	169.666,50	389.524,27	594.831,43	890.452,07	1.146.910,06	1.483.371,32	1.882.639,49	2.043.169,94		2.043.169,94

Lote: 9220
Processo:

Sistema E-KRONOS - Gerenciamento de Obras Públicas

Página 2 de 2

6.3. PARA OS LICITANTES SERÃO COBRADOS:

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição de custos

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Composição do BDI adotada

Os recursos para a contratação serão oriundos do recurso do Estado.

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão requisitante, a ser informada no Pedido e Autorização

7.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

7.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

7.4. Abaixo seguem as informações adicionais:

- Funcional Programática:
10.85201.13.392.2223.6223.0005 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- Fonte de Recurso:
0171900001 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

14.399/2022

- Natureza Despesa:
4490 - Obras e Instalações
- Unidade Orçamentária:
85201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS
- Unidade Gestora:
850201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

8.1.2. A escolha desse regime é orientada pelo Acórdão 1643/2024-Plenário – TCU e se justifica pela natureza da obra.

8.1.3. Este método possibilita um controle mais eficaz por parte da fiscalização durante as medições, uma vez que as quantidades podem ser precisamente mensuradas por unidades específicas.

8.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-Garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis em neste termo.

8.2.3. A garantia deverá ser apresentada no momento de assinatura do contrato, se será no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação para a assinatura.

8.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da AGESUL.

8.2.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.2.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

8.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas "a" a "c", da Lei nº 14.133/2021.

8.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos necessários, observada a legislação que rege a matéria.

8.2.9. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item 8.2.7. deste Termo de Referência.

8.2.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento a qualquer

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

8.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.2.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.2.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.2.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do bem prevista especificamente no Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS LEGAIS E NORMATIVOS

8.3.1. Toda a elaboração e desenvolvimento do planejamento, chegando a implementação deve ser realizada por profissionais devidamente inscritos no Órgão de Classe competente, pois a solução a ser apresentada será classificada como uma obra de engenharia.

8.3.2. Sendo assim, no âmbito da contratação de obras de engenharia pela Administração Pública, é necessário observar os seguintes normativos legais:

I. Constituição Federal de 1988: Estabelece os princípios fundamentais da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicáveis a todos os processos licitatórios e contratações.

II. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

III. Decreto Estadual nº 16.161/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre os procedimentos administrativos para as contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Estadual.

IV. Decreto Estadual nº 15.938/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre gestão e fiscalização de contratos celebrados no âmbito da Administração Estadual.

V. Decreto Estadual nº 16.189/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre procedimentos administrativos, as infrações e sanções relacionados a contratos celebrados no âmbito da Administração Estadual.

VI. Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte): Em certos casos, pode-se aplicar o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nas licitações de obras e serviços de engenharia.

VII. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

VIII. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

IX. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

X. Resolução do CONFEA nº 1.025/2009: Regula o exercício profissional da engenharia, incluindo a exigência de registro de responsabilidade técnica (ART) para execução de obras e serviços de engenharia.

XI. Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que

tange a qualidade dos materiais;

XII. Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;

XIII. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

XIV. Manuais, normas e outras publicações da Prefeitura Municipal, da AGESUL e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), vigentes e correlatas;

XV. Demais legislações, vigentes e correlatas;

8.4. SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1. É permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

8.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas.

8.4.3. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGESUL como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

8.4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a AGESUL, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

I. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

8.4.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

I. Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no critério de habilitação técnica-operacional deste Termo de Referência.

II. De empresas que participaram da licitação.

III. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.5.1. ENTREGA DE OBRA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

I. São referências para a aceitação da conclusão da obra segundo requisitos objetivos:

- Este Termo de Referência;
- Projeto executivo licitado;
- As normas referenciadas neste Termo de Referência;

- Outras normas e legislações aplicáveis, mesmo que não citada diretamente.
- II.** A aceitação ou não da entrega do objeto do contrato cabe a equipe de fiscalização nomeada por esta AGESUL e está condicionada a:
 - Entrega de todos os ensaios de controle tecnológico;
 - Demais documentos que comprovem a qualidade dos serviços;
 - Para a garantia da conclusão da obra, será emitido pelo fiscal designado por esta diretoria, o Termo de Recebimento Provisório, seguido, dentro do prazo de até 90 dias, o Termo de Recebimento Definitivo.

8.5.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- I.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, no prazo de até 15 dias a contar da notificação escrita enviada pela contratada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- II.** Para os fins do disposto no subitem acima, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022
- III.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem adequados no prazo estipulado pela fiscalização, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.
- V.** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VII.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- VIII.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- IX.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- X.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição

necessárias.

8.6. DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.6.1. GARANTIA CONTRA DEFEITOS E VÍCIOS

De acordo com a Lei 14.133, em caso de obras o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, é responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Essa garantia implica que, durante esse período, qualquer defeito estrutural que possa surgir deverá ser corrigido pelo contratado, sem custo adicional para a administração pública. Isso está em consonância com as normas técnicas de engenharia, que exigem a durabilidade e a segurança das obras de infraestrutura.

8.6.2. GARANTIA DE QUALIDADE

Além da responsabilidade civil por defeitos, a obra deve estar em conformidade com as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, as quais estabelecem parâmetros de desempenho e qualidade dos materiais e da execução. Essas normas incluem aspectos como a durabilidade do pavimento, a resistência de materiais e a adequação das técnicas construtivas.

Durante o processo de execução, a fiscalização da obra, que também atua como gestora do contrato, é responsável por verificar se os materiais e procedimentos adotados estão de acordo com as normas de engenharia. A observância dessas normas é fundamental para garantir a qualidade e longevidade da obra.

8.6.3. GARANTIA DA PROPOSTA

A exigência de garantia da proposta neste procedimento licitatório encontra amparo legal no § 1º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, como condição de participação, a apresentação de garantia limitada a até 1% do valor estimado da contratação. Tal medida visa reforçar a seriedade das propostas apresentadas, mitigar riscos de abandono ou desistência injustificada e assegurar maior segurança e comprometimento dos licitantes com o certame.

8.7. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Ao final de uma obra pública, a empresa contratada deve entregar à administração pública um conjunto de documentos que comprovem a correta execução dos serviços, a conformidade com as especificações técnicas e o cumprimento das obrigações contratuais. Esses documentos são essenciais para a formalização do recebimento da obra, para a análise técnica e para o encerramento administrativo do contrato.

Os principais documentos a serem entregues pela contratada incluem:

- As-built (projeto executado)
- Relatório técnico de execução
- Certificados de qualidade dos materiais
- Certificados de conformidade com normas ambientais e de segurança
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista
 - Certidão Negativa de Débitos Federais (CND);
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

- Diário de obras
- Manual de operação e manutenção
- Termos de garantia dos equipamentos

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fiscalização e Acompanhamento: A fiscalização será realizada por servidores da AGESUL, que acompanharão a execução dos serviços para garantir o cumprimento das especificações técnicas, normas e prazos estabelecidos.

9.2. Designação de Gestor do Contrato: A FCMS designará um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação e supervisão das atividades contratuais. Este profissional deverá possuir conhecimentos técnicos e administrativos adequados à natureza da obra e atuará como interlocutor principal entre a FCMS e a contratada.

9.3. Equipe de Fiscalização: Além do Gestor do Contrato, será formada uma equipe de fiscalização composta por técnicos e engenheiros da AGESUL, encarregados de monitorar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no contrato. A equipe realizará visitas periódicas ao local da obra para verificar a execução dos serviços e a conformidade com o projeto.

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.5. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.6. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.7. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

9.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

I. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

II. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

III. Contratada e fiscalização realizarão uma reunião de início do contrato no prazo de até 10 (dez) dias após a formalização do contrato. Essa reunião tem como objetivo dar oportunidade para que todos os integrantes se apresentem, descrevendo a função de cada um no andamento do contrato. Nessa reunião também serão discutidos assuntos como o cronograma de obra, dúvidas e sugestões. Acontecerá em formato presencial e será documentada. Deverão participar da reunião, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos (declarados pela contratado no processo licitatório) pela execução do objeto da licitação.

IV. Após designação, terão poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

V. Acompanharão a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento

dos prazos definidos no cronograma proposto para execução da obra e de entrega da mesma. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

VI. A fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

VII. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

VIII. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IX. Serão consideradas comunicações formais aquelas cujos canais utilizados permitam recuperação futura de informações e estejam juntadas fisicamente ao processo administrativo. Atendem estas condições, por exemplo: ofícios e correspondências escritas em geral, atas de reuniões e e-mails. Não atendem a estas condições, por exemplo: conversas verbais, mensagens de aplicativos de comunicação e telefonemas.

X. A fiscalização e execução devem manter agenda de diálogo e reuniões antes das entregas de documentos de medições, afim de estarem alinhados em relação ao cronograma, soluções e informações, visando a prévia resolução de problemas que possam implicar em alterações substanciais de prazo e solução indicada em projeto. Tais reuniões podem ser solicitadas por qualquer parte, sempre que julgar necessárias e agendadas conforme disponibilidade das partes.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado de MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.

10.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.21. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

10.1.22. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10.1.23. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no anexo V do edital e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.3. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.2.26. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.2.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.2.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.2.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.2.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.2.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.2.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.2.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.2.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.2.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.2.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.2.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.2.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- Florestas plantadas; e
- Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.2.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.2.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.2.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.2.44. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.2.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.2.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.2.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme

procedimento previsto nas especificações.

10.2.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.2.49. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos do processo (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.2.50. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10.2.51. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

10.2.52. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10.2.53. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no anexo V do edital e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1.1. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.1.2. As medições deverão ser periódicas com recorrência mensal pela comissão de fiscalização designada pela AGESUL, exceto a primeira medição, medição única ou final. Caso o contrato a ser assinado indique recorrência ou prazos divergentes deste termo de referência, as informações de contrato devem prevalecer.

11.1.3. As medições para fins de faturamento dos serviços se darão conforme os itens do orçamento e ainda deverão obedecer aos normativos da AGESUL.

11.1.4. Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas.

11.1.5. Não havendo evolução física a ser medida no período, o contratado deve apresentar normalmente os documentos de medição (exceto nota fiscal e evidências) com valores no período iguais a zero para efeito de registro.

11.1.6. As datas e prazos para apresentação dos documentos, devem ser observadas e obedecidas conforme estabelecido na reunião de início de contrato.

11.1.7. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando

for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da AGESUL para os procedimentos de pagamento.

11.1.8. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

11.1.9. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

11.1.10. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

11.1.11. Considerando o disposto no item 11.1.10., fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

11.1.12. A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

11.2. PAGAMENTO

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

11.2.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da AGESUL e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

11.2.3. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

11.2.4. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

11.2.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

11.2.6. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

11.2.7. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11.2.8. Para efeito de pagamento será considerada a distância média de transporte (DMT) apontada na planilha, quadro de quantidade no item correspondente.

11.2.9. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças), e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações.

11.2.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pela comissão de fiscalização, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da

União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do ANEXO XV do edital;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

11.2.11. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

11.2.12. Para efetivação do primeiro pagamento, a nota fiscal/fatura da CONTRATADA deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 11.2.10.

11.2.13. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da sua conclusão, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

11.2.14. Poderá a FCMS sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

11.2.15. Ocorrendo hipótese de aditivos extracontratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, estes serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da AGESUL e/ou SINAPI, da data do orçamento inicial da AGESUL; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, este será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da AGESUL e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.3. REAJUSTE

11.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.3.2. A atualização financeira, reajuste dos valores a serem pagos terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção – Fundação Getúlio Vargas (INCC/FGV), contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.3.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado

pela legislação então em vigor.

11.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3.9. A revisão dos preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, conforme art.124, inciso II, alínea “d”, da lei n.14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

11.3.10. O reajustamento será devido do primeiro dia do mês do ano seguinte ao do orçamento inicial (Acórdão TCU 1.707/2013).

11.3.11. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.

11.3.12. Para itens do contrato que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõe esses índices deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

11.3.13. O reajuste será formalizado mediante simples apostila, assinada pela autoridade competente após prévia ratificação dos valores pela área técnica e pela empresa contratada.

11.3.14. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

11.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.4.2. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

11.4.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

11.4.4. O prazo para análise da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de 120 (cento e vinte) dias

11.5. DOS ADITIVOS

11.5.1. O contrato regido a partir desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

12.5. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;
- Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;

O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 12.9. e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 12.6.

12.6. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias.

12.7. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

12.8. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

12.9. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das

infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

12.10. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.11. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.12. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.13. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.14. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- Apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.15. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.

12.16. Nas hipóteses dos itens 12.13. e 12.14., a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de:

- A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ao ofício ou à profissão;
- O conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- A apresentação de documento falso, no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- A reincidência.

12.17. Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.18. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.19. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.20. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 10 dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.22. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
- II.** Dar causa à inexecução total do contrato:
 - pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
- III.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
- IV.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- V.** Não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
- VI.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
 - pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

12.23. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- 12.23.1.** Nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
- 12.23.2.** Nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar.
- 12.23.3.** Nas infrações administrativas de que trata o item anterior deste tópico deverá ser obedecida a seguinte gradação:
 - I.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
 - II.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
 - III.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

- IV.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

12.24. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

12.25. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

12.26. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Campo Grande, 05 de janeiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Kelly Cristina Hokama
Equipe de Planejamento
Matrícula 512.530.021

Jussara do Carmo de Mello Nazareth
Equipe de Planejamento
Matrícula 508.325.021

Graciana Goedert
Equipe de Planejamento
Matrícula 132.066.021

Claudia La Picirelli de Arruda Carlana
Equipe de Planejamento
Matrícula 127.657.021

Rudi Fiorese

Diretor-Presidente da AGESUL em substituição